



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 997 DE 16 DE OUTUBRO DE 1989

(Projeto de Lei nº 29/89, do Vereador José Carlos Firme)

Dispõe sobre reserva de vagas em Concurso Público para as pessoas portadoras de deficiência física, auditiva ou visual.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam reservadas 5% das vagas oferecidas em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal para as pessoas portadoras de deficiência física, auditiva ou visual, desde que compatível com a atividade a ser exercida.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua aprovação.

Artigo 3º - Às despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 16 de outubro de 1989.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

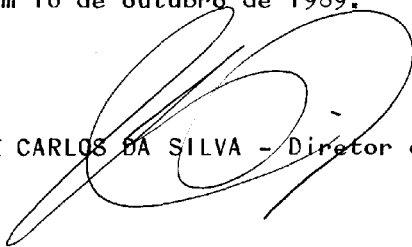


# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

-2-

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 1989.

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.